SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 4 de novembro de 2026
(quarta-feira)
às 14h

RESULTADO

8ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

PAUTA

ITEM 1

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 2, DE 2026

- Não Terminativo -

Proposta de Fiscalização e Controle com o objetivo de apurar, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), possíveis fraudes estruturadas no pagamento de benefícios previdenciários e na contratação de créditos consignados, especialmente no que se refere a eventuais esquemas de desvio de recursos, concessões irregulares, manipulação de cadastros, intermediação indevida junto a órgãos da administração pública federal e movimentações financeiras atípicas associadas a operadores privados eventualmente vinculados ao esquema.

Autoria: Senador Marcio Bittar

Relatoria: Senador Eduardo Girão

Relatório: Pela admissibilidade e aprovação da matéria com o plano de execução e a metodologia de avaliação apresentados

Resultado: Vista concedida

Textos da pauta:
Relatório Legislativo **(CTFC)**
Proposta de Fiscalização e Controle **(CTFC)**

ITEM 2

PROJETO DE LEI Nº 3221, DE 2021

- Terminativo -

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para vedar as ligações telefônicas excessivas ao consumidor inadimplente.

Autoria: Senador Oriovisto Guimarães

Relatoria: Senador Dr. Hiran

Relatório: Pela aprovação do projeto, pela rejeição das emendas 1 e 2 e pela aprovação da emenda 3, nos termos do substitutivo

Resultado: Vista concedida

Textos da pauta:
Relatório Legislativo **(CTFC)**
Emenda 1 **(CTFC)**
Emenda 2 **(CTFC)**
Emenda 3 **(CTFC)**
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

ITEM 3

PROJETO DE LEI Nº 805, DE 2024

- Terminativo -

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para coibir a chamada "obsolescência programada" e regular o direito ao reparo.

Autoria: Senador Ciro Nogueira

Relatoria: Senador Dr. Hiran

Relatório: Pela aprovação com as 4 emendas apresentadas na CCT

Resultado: Aprovado com as emendas 1, 2, 3 e 4-CCT/CTFC

Textos da pauta:
Relatório Legislativo **(CTFC)**
Parecer **(CCT)**
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

ITEM 4

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR N° 34, DE 2026

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo de debater sobre a crescente precarização do trabalho médico no Brasil.

Autoria: Senador Dr. Hiran

Resultado: Aprovado com aditamento para que a reunião não seja em conjunto com a CAS

Textos da pauta:
Requerimento **(CTFC)**

ITEM 5

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR N° 35, DE 2026

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requer que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, a realização de auditoria operacional e de conformidade no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, destinada a avaliar se a autarquia vem exercendo de forma adequada a supervisão e o controle da competência federal delegada à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 30/2025, especificamente no licenciamento ambiental do Terminal de Uso Privado de Luís Correia, conhecido como Porto Piauí.

Autoria: Senador Laércio Oliveira e outros.

Resultado: Retirado de pauta

Textos da pauta:
Requerimento **(CTFC)**

EXTRAPAUTA

ITEM 6

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N° 1, DE 2026

- Não Terminativo -

Proposta de Fiscalização e Controle com o objetivo de apurar, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, possíveis irregularidades na decretação da liquidação do Banco Master e em atos prévios e conexos determinantes para sua ocorrência, inclusive de eventuais omissões de responsabilidade de agentes da Administração Pública, direta ou indireta - em especial de dirigentes do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários - e de administradores de instituições financeiras controladas pelo Poder Público, de qualquer nível, e de fundos de previdência, públicos ou privados.

Autoria: Senador Marcio Bittar

Relatoria: Senadora Damares Alves

Relatório: Pela admissibilidade e aprovação da proposta de fiscalização e controle

Resultado: Vista concedida

Textos da pauta:

Relatório Legislativo **(CTFC)**
Proposta de Fiscalização e Controle **(CTFC)**